



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal.

MARCIO FABRICIO LORENZETTI

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 2.964 , DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o aumento do valor do Vale Alimentação dos servidores públicos municipais de Coroados, nos moldes que especifica”.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita Municipal de Coroados, usando de atribuições legais que a Lei lhe confere:

Considerando que a Lei Complementar nº. 212, de 26 de Fevereiro de 2016, prevê em seu art. 1º, parágrafo 2º, que o valor será corrigido trimestralmente, de acordo com as variações medidas através do índice nacional de preços ao consumidor – IPCA, ou qualquer outro que vier a substituí-lo;

Considerando que os índices acumulados dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2017 foram de 1,14 %:

DECRETA:

Artigo 1o.- O valor do vale alimentação a ser concedido aos funcionários descritos no art. 1º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 212, de 26 de Fevereiro de 2016, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018 será de R\$ 420,29 (quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º- O valor do vale alimentação a ser descontado dos funcionários públicos municipais por falta injustificada previsto no art. 5, da Lei Complementar Municipal nº 212, de 26 de fevereiro de 2016, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018 será de R\$ 194,58 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

COROADOS, 23 de Janeiro de 2018.